

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 093/2018, 13 de NOVEMBRO de 2018.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano que indica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, localizado na Rua Vozes D´África, Centro, em Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, que a seguir se descreve:

- Um imóvel urbano, localizado na Rua Vozes D´África, Centro, em Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, com área total de 446 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), sendo que existe edificada uma casa residencial, com 88 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros quadrados), divisando, pela frente com a Rua Vozes D´África; pelo lado direito com Jenivalda Lima de Santana; pelo lado esquerdo com Joelson Brito da Costa e, pelo fundo com herdeiros de Firmina Araújo;

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 2º** - O imóvel, descrito no Artigo anterior, medindo de 446 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), é de propriedade de ERICA FRAGA ELOY, adquirida através de Contrato Particular de Compra e Venda a Gilberto Moreira dos Santos;

**Art. 3º** - A área objeto da presente declaração será destinada à construção de uma Biblioteca Municipal.

**Art. 4º** - A desapropriação, ora declarada, é formulada em caráter de urgência;

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias e bastantes para implementar a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 13  
NOVEMBRO DE 2018.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 094/2018, 13 de NOVEMBRO de 2018.**

**“Desapropria um imóvel urbano, localizado na Rua Vozes D’África, Centro, em Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica desapropriada, por utilidade pública, o imóvel urbano, localizado na Rua Vozes D’África, Centro, em Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, com área total de 446 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), sendo que existe edificada uma casa residencial, com 88 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros quadrados), divisando, pela frente com a Rua Vozes D’África; pelo lado direito com Jenivalda Lima de Santana; pelo lado esquerdo com Joelson Brito da Costa e, pelo fundo com herdeiros de Firmina Araújo, de propriedade de ERICA FRAGA ELOY, adquirida através de Contrato Particular de Compra e Venda a Gilberto Moreira dos Santos

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 2º** - O valor desta operação será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), objeto da avaliação efetivada pela Comissão Permanente de Avaliação, criada pela Portaria nº 24, de 02 de abril de 2018, correndo as despesas por conta do Orçamento vigente para o presente exercício financeiro.

**Art. 3º** - O valor objeto da desapropriação será pago à Senhora ERICA FRAGA ELOY, proprietária do imóvel.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 13 NOVEMBRO DE 2018.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50